

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***PAE nº 2023/1164561***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – NUCONT/SEDUC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Secretaria de Estado de Educação, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, nesta cidade, neste ato representado por seu Titular Sr. **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 50.619.156-99-SJS/RS e CPF nº 659.111.130-15, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, em 06 de Janeiro de 2023 e/ou **SANDRA KASSUMI KYUSHIMA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade Nº 502.5189 e CPF/MF Nº 015.836.442-29, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretária Adjunta de Logística**, nomeado através do Decreto, publicada no Diário Oficial do Estado, delegado através da Portaria nº 01/2025 – GAB – SEDUC publicado no Diário Oficial nº 36.087 em 03/01/2025, processo administrativo nº 2023/1164561. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 3.371 de 29 de setembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora: **DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ: 08.538.011/0001-31
Endereço: Passagem Dalva, nº505 – Bairro: Marambaia – Cep: 66.615-080 – Belém – Pa.
Tel.: (91) 3347-9896/3347-9878
E-mail: diamondserviceltda@gmail.com
Representante legal: **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de posto de trabalho de servente de asseio, conservação e limpeza, com fornecimento de saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução do serviços, conforme parâmetros e elementos descritivos a serem estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2023, conforme o quadro abaixo (sugestão):



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PAE nº 2023/1164561

GRUPO 05 – DRE 02 – OEIRAS DO PARÁ, MOCAJUBA, LIMOEIRO DO AJURU, CAMETÁ, BAIÃO. DRE 03 – TAILÂNDIA, MOJU, IGARAPÉ -MIRI, BARCARENA, ACARÁ, ABAETETUBA. DRE 16 – TUCURUI, PACAJÁ, NOVO REPARTIMENTO, GOIANÉSIA DO PARÁ, BREU BRANCO. DRE 18 – ULIANÓPOLIS, PARAGOMINAS, MÃE DO RIO, IRITUIA, IPIXUNA DO PARÁ, DOM ELISEU, AURORA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	12 X MESES	PREÇO TOTAL (RS)
1	Serventes	290/Posto	R\$ 4.169,84	R\$ 1.209.253,60	R\$ 14.511.043,20	R\$ 14.511.043,20
2	Serventes Insalubridade	123/Posto	R\$ 5.146,37	R\$ 633.003,51	R\$ 7.596.042,12	R\$ 7.596.042,12
TOTAL				R\$ 1.842.257,11	R\$ 22.107.085,32	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Integra a presente Ata a **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.2. Órgão Participante do Presente registro de preços: **NÃO HOUVE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1164561

- 4.3. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora, após a aceitação da adesão pelo fornecedor, analisar a viabilidade da aceitação do requerimento de adesão do órgão ou entidade não participante, observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) terá sua vigência estabelecida na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1164561

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 em por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que: I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração Pública estadual.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 5.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15 do Decreto 3.371 de 29 de setembro de 2023, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1164561

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 14 do Decreto 3.371, de 29 de setembro de 2023, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 14 deste Decreto para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1164561

- 7.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto 3.371/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciador(a) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24 do Decreto 3.371/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1164561

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371/2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Compete ao órgão ou entidade requerente do remanejamento obter a anuência do órgão ou entidade cedente e informar ao órgão ou entidade gerenciador(a) a transferência do quantitativo remanejado para que este promova a análise de viabilidade e o controle e o gerenciamento da ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado,
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de art.22 do Decreto nº 3.371/2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAE nº 2023/1164561

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XI, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico SRP 006/2023.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém/PA 15 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

SANDRA KASSUMI KYUSHIMA

Data: 15/01/2025 09:22:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Representante legal do órgão gerenciador

JOSE ELIAS ALVES

Assinado de forma digital por JOSE

ELIAS ALVES FLEXA:12468428234

FLEXA:12468428234

Dados: 2025.01.14 16:21:41 -03'00'

DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria de Estado de Educação - Núcleo de Contratações

ENDEREÇO: Av. Augusto Montenegro KM 10, S/N 66820-000 – Icoaraci, Belém PA

TELEFONE: (91) 3201-5096 / (91) 8409-1075 - E-MAIL: nucont@seduc.pa.gov.br

SITE: www.seduc.pa.gov.br





VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

O que você procura?



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: RETIFICADA_ATA_005.2025_-_SRP_006_2023_DIAMOND_-_GRUPO_05_assinado (:)pdf

hash: bdb842458a02b4ec8093b12feg2ga1cdb335c7d73dfbb6dbb2dbccedfcdg9az16c

Data da validação: 16/01/2025 18:40:49 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE ELIAS ALVES FLEXA

CPF: ...684.282-...

Nº de série de certificado emitente: 0x546d2412:8595b00

Data da assinatura: 14/01/2025 16:21:41 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRA KASSUMI KYUSHI MA

CPF: ...836.442-...

Nº de série de certificado emitente: 0xd37f371cd3cb9b1

Data da assinatura: 15/01/2025 09:22:54 BRT

Assinatura aprovada.



GRUPO 04-DRE01-VISEU, TRACUATEVA, CACHOEIRA DO PIRIA, BRAGANÇA, AUGUSTO CORREA DRE08-TERRA ALTA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SÃO JOÃO DA PONTA, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SANTA MARIA DO PARÁ, MARAPANIM, INHANGAPI, CURUÇÁ, CASTANHAL, DRE09-MARACANÁ, MAGALHÃES BARATA, IGARAPÉ-ACU, DRE11-VIGIA, TOME ACU, SÃO CAETANO DE ODEVELAS, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SANTA IZABEL DO PARÁ, CONCÓRDIA DO PARÁ, COLARES E BUJARU, DRE 14 - SÃO JOÃO DE PIRABAS, SANTARÉM NOVO, SANTA LUZIA DO PARÁ, SALINÓPOLIS, QUATIPURU, PRIMAVERA, PEIXE-BOI, OURÉNN, NOVA TIMBOTEUA, CAPANEHA, BONITO - DRE 17 - NOVA ESPERANÇA D PIRIÁ, GARRAFÃO DO NORTE, CAPITÃO POÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	12 X MESES	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serventes	670/Posto	R\$ 4.229,23	R\$ 2.833.584,10	R\$ 34.003.099,23	R\$ 34.003.099,20
2	Serventes Insa-lubri-idade	288/Posto	R\$ 5.386,81	R\$ 1.551.401,28	R\$ 18.616.815,36	R\$ 18.616.815,36
TOTAL				R\$ 4.384.985,38	R\$ 52.619.874,56	

Foro: Belém/PA
 Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - NUCONT/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/1164561
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de posto de trabalho de servente de asseio, conservação e limpeza, com fornecimento de saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme parâmetros e elementos descritivos a serem estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Data de Assinatura: 15/01/2025
 Vigência: 15/01/2025 a 15/01/2026
 Empresa vencedora: DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA
 CNPJ: 08.538.011/0001-31
 Endereço: Passagem Dalva, nº505 - Bairro: Marambaia - Cep: 66.615-080 - Belém - PA.
 Tel: (91) 3347-9896/3347-9878
 E-mail: diamondserviceldta@gmail.com
 Representante legal: JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA

GRUPO 05 - DRE 02 - OEIRAS DO PRÁ, MOCAJUBA, LIMOEIRO DO AJURU, CAMETÁ, BAIÃO, DRE 03 - TAILÂNDIA, MOJU, IGARAPÉ-MIRI, BARCARENA, ACARÁ, ABAETETUBA, DRE 16 - TUCURUI, PACAJÁ, NOVO REPARTIMENTO, GOTANÉSIA DO PARÁ, BREU BRANCO. DRE 18 - ULIANÓPOLIS, PARAGOMINAS, MÃE DO RIO, TRITUIA, IPIXUNA DO PARÁ, DOM ELISEU, AURORA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	12 X MESES	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serventes	290/Posto	R\$ 4.169,84	R\$ 1.209.253,60	R\$ 14.511.043,20	R\$ 14.511.043,20
2	Serventes Insa-lubri-idade	123/Posto	R\$ 5.146,37	R\$ 633.003,51	R\$ 7.596.042,12	R\$ 7.596.042,12
TOTAL				R\$ 1.842.257,11	R\$ 22.107.085,32	

Foro: Belém/PA
 Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - NUCONT/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/1164561
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de posto de trabalho de servente de asseio, conservação e limpeza, com fornecimento de saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme parâmetros e elementos descritivos a serem estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Data de Assinatura: 15/01/2025
 Vigência: 15/01/2025 a 15/01/2026
 Empresa vencedora: A.A.J LOURENÇO & CIA LTDA
 CNPJ: 05.619.593/0001-92
 Endereço: Tv. do Chaco, nº 1847/Casa B, Bairro: Marco - CEP: 66.093-541 - Belém/PA
 Tel: (91) 3347-6206/3117-6666
 E-mail: comercial@aajl.com.br
 Representante legal: ALTAMIRA ANTÔNIO JOSÉ LOURENÇO

GRUPO 06-DRE04-SÃOJOÃO DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, RONDON DO PARÁ, PICARRA, PALESTINA DO PARÁ, NOVA IPIXUNA, MARABÁ, JACUNDÁ, ITUPIRANGA, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, BOM JESUS DO TOCANTINS, ABEL FIGUEIREDO, DRE15-SANTANA DO ARAGUAIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, REDENÇÃO, PAU DARCO, FLORESTA DO ARAGUAIA, CUMARU DO NORTE, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, DRE21-PARAUAPEBAS, ELDOADO DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, CANAÃ DOS CARAJÁS, DRE22-XINGUARA, TUCUMA, SAPUCAIA, SÃO FÉLIX DO XINGU, RIO MARIA, OURI-LÂNDIA DO NORTE, BANNACH, ÁGUA AZUL DO NORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	12 X MESES	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serventes	509/Posto	R\$ 4.229,23	R\$ 2.152.678,07	R\$ 25.832.136,84	R\$ 25.832.136,84
2	Serventes Insa-lubri-idade	219/Posto	R\$ 5.386,81	R\$ 1.179.711,39	R\$ 14.156.536,68	R\$ 14.156.536,68
TOTAL				R\$ 3.332.389,46	R\$ 39.988.673,52	

Foro: Belém/PA
 Ordenador: Sandra Kassumi Kyushima /Secretária Adjunta de Logística.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - NUCONT/SEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2023/1164561
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de posto de trabalho de servente de asseio, conservação e limpeza, com fornecimento de saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme parâmetros e elementos descritivos a serem estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021

Data de Assinatura: 15/01/2025
 Vigência: 15/01/2025 a 15/01/2026
 Empresa vencedora: L G SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
 CNPJ: 06.028.733/0001-10
 Endereço: TV SÃO SEBASTIÃO, Nº888 - CEP: 66.123-620
 Tel: (91) 3264-9371
 E-mail: operacional@lg@gmail.com
 Representante legal: LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

Ata nº 005/2025

Última atualização 15/01/2025

Local: Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Data de assinatura:** 15/01/2025 **Vigência:** de 15/01/2025 a 15/01/2026

Id ata PNCP: 05054937000163-1-000001/2025-000005 **Fonte:** Compras Pará

Id contratação PNCP: [05054937000163-1-000001/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de posto de trabalho de servente de asseio, conservação e limpeza, com fornecimento de saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, conforme parâmetros e elementos descritivos a serem estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	15/01/2025 - 17:01:12

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.